

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020 (Processo Administrativo nº 02/2020)

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1.** O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI é constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 32.980.376/0001-04 e tem sede na Rua Luiz Lopes Gonzaga, no 1655, sala 03, Bairro São Vicente, CEP: 88309-421, na cidade de Itajaí, Santa Catarina, na forma da Lei Federal Nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto Federal Nº. 6.017.07). Foi criado em 05 de fevereiro de 2019 e congrega os Municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

**1.2.** O CIM-AMFRI tem como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte, cultura e administração tributária. Ainda, constitui-se na principal ferramenta de seus consorciados para a implementação de políticas públicas e execução de obras estruturantes para o desenvolvimento regional.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O CIM-AMFRI, em convênio com a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade – SIE, visa somar os esforços dos municípios catarinenses consorciados para a recuperação e manutenção das rodovias estaduais de Santa Catarina localizadas em sua área de abrangência (conforme Tabela 1) e previstas no Plano Rodoviário Estadual (PRE-SC), aprovado pelo Decreto Estadual n. 759, de 21 de dezembro de 2011.

*Tabela 1: Malha rodoviária abrangida.*

| RODOVIA/<br>ACESSO | DENOMINAÇÃO  | MUNICÍPIO  | KM<br>INÍCIO | KM<br>FINAL | EXTENSÃO<br>(KM) | SIT.<br>FÍSICA |
|--------------------|--|------------|--------------|-------------|------------------|----------------|
| A101C              | PAULO STUART WRIGHT<br>(ACESSO PENHA)              | Penha      | 0            | 4,6         | 4,6              | PAV            |
| A101D              | JOÃO BATISTA SÉRGIO MURAD<br>(ACESSO BETO CARRERO) | Penha      | 0            | 7,8         | 7,8              | PAV            |
| SC-414             | LEONARDO MARTENDAL                                 | Navegantes | 0            | 14          | 14               | PAV            |
| SC-414             | LEONARDO MARTENDAL                                 | Luiz Alves | 14           | 30,4        | 16,4             | PAV            |
| SC-414             | LEONARDO MARTENDAL                                 | Luiz Alves | 30,4         | 31,2        | 0,8              | LEN            |

|        |               |        |   |      |      |     |
|--------|---------------|--------|---|------|------|-----|
| SC-412 | JORGE LACERDA | Itajaí | 0 | 4,7  | 4,7  | PAV |
| SC-486 | ANTÔNIO HEIL  | Itajaí | 0 | 20,9 | 20,9 | PAV |

Fonte: CONSULTRAN, 2020.

**2.2.** O consórcio atuará como ferramenta de aplicação dos recursos provenientes do Estado de Santa Catarina nos municípios consorciados, de forma a garantir o desenvolvimento econômico local e regional, racionalizando e otimizando o processo de contratação, reduzindo custos operacionais e tornando mais eficiente o uso do recurso público. Além de garantir o atendimento aos municípios consorciados, o processo busca uniformizar as especificações técnicas dos serviços a serem prestados, o que se estabelecerá através do presente procedimento licitatório.

**2.3.** A modalidade adotada para o procedimento licitatório será o pregão eletrônico, nos termos do Decreto federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, considerando que o subitem 21.1.1 da Cláusula 21 do Contrato de Consórcio Público estabelece que para o regime jurídico de licitações e contratos “O **CIM-AMFRI** adotará a legislação federal, inclusive os Decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, salvo para o Sistema de Registro de Preços”.

**2.4.** A possibilidade de utilização da modalidade de Pregão para licitar a contratação de serviços de engenharia é entendimento consolidado tanto pelo Tribunal de Contas da União (Súmula nº 257), como no Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (Prejulgado nº 2149), desde que sejam serviços comuns de engenharia. Consideram-se serviços de engenharia comuns, quando as características, quantidade e qualidade forem passíveis de especificações usuais no mercado, o que se verifica no presente caso.

### 3. OBJETO

**3.1.** Contratação da prestação dos serviços de engenharia com fornecimento de material, nas áreas indicadas na Tabela 1 do subitem 2.1 deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus **ANEXOS**:

**Tabela 2: Lotes licitados**

| LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  |
|------|--|
| 1    | Recuperação e manutenção de pavimentação em rodovias estaduais pavimentadas e reconformação de pista não pavimentada |
| 2    | Limpeza de plataforma em rodovias  |

**3.2.** Cada **LOTE** será composto pelos seguintes itens, conforme a Tabela 3:

**Tabela 3: Lotes e respectivos itens**

| LOTE 1 | Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos |
|--------|---|
| 1.1    | Fresagem Descontínua a Frio - Espessura = 5cm   |
| 1.2    | Recomposição de Revestimento com CAUQ           |

|               |  |
|---------------|--|
| 1.3           | Aquisição de CAP-50/70                       |
| 1.4           | Transporte de CAP-50/70                      |
| 1.5           | Aquisição de Emulsão Asfáltica RR-2C         |
| 1.6           | Transporte de Emulsão Asfáltica RR-2C        |
| 1.7           | Tapa Buraco com CAUQ (Exclusive CAP20, RR2C) |
| 1.8           | Pintura de Ligação                           |
| 1.9           | Reconformação de Pista não Pavimentada       |
| <b>LOTE 2</b> | <b>Serviços de Limpeza de Plataforma</b>     |
| 2.1           | Limpeza de Caixa Coletora                    |
| 2.2           | Limpeza de Sarjeta e Meio-fio                |
| 2.3           | Limpeza de Placas de Sinalização             |
| 2.4           | Roçada Mecanizada Costal                     |

**3.3.** O objeto da licitação consiste em serviço comum de engenharia, de natureza continuada.

**3.4.** As respectivas especificações técnicas e obrigações dos serviços a serem prestados e dos materiais a serem fornecidos, bem como as exigências a serem cumpridas pelas empresas vencedoras estão definidos neste Termo de Referência, baseados nas especificações e valores constantes da Tabela Referencial de Preços do Departamento Estadual de Infraestrutura – DEINFRA/SC.

**3.5.** Os quantitativos, respectivos códigos dos itens de cada LOTE e seus custos unitários estimativos e valor global máximo, conforme **ANEXO XIII – Planilha de Quantitativos e Orçamento Estimativo**, são os seguintes:

**Tabela 4: Planilha orçamentária estimativa**

| MAIO/2020   |  |            |   |                |            |                   |            |                   |                       |
|---|--|------------|---|----------------|------------|-------------------|------------|-------------------|-----------------------|
| ITEM  | CÓDIGO                                     | FONTE      | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | QTD        | CUSTO UNIT. (R\$) | BDI (R\$)  | PREÇO UNIT. (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$)     |
| <b>1</b>  | <b>Pavimentação e Materiais Asfálticos</b> |            |   |                |            |                   |            |                   |                       |
| 1.1   | 53402                                      | DEINFRA/SC | FRESAGEM DESCONTINUA A FRIO - ESPESSURA = 5 CM              | m <sup>2</sup> | 1.701,80   | R\$ 6,76          | R\$ 2,07   | R\$ 8,83          | R\$ 15.026,16         |
| 1.2   | 49141                                      | DEINFRA/SC | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO COM CAUQ (EXCLUSIVE CAP, RR1C) | T              | 85,09      | R\$ 215,08        | R\$ 65,97  | R\$ 281,05        | R\$ 23.914,35         |
| 1.3   | 53490                                      | DEINFRA/SC | AQUISIÇÃO DE CAP-50/70                                      | T              | 13,40      | R\$ 2.601,92      | R\$ 798,01 | R\$ 3.399,93      | R\$ 45.559,11         |
| 1.4   | 53491                                      | DEINFRA/SC | TRANSPORTE DE CAP-50/70                                     | T              | 13,40      | R\$ 103,26        | R\$ 31,67  | R\$ 134,93        | R\$ 1.808,06          |
| 1.5   | 53560                                      | DEINFRA/SC | AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C                        | T              | 0,12       | R\$ 2.193,02      | R\$ 672,60 | R\$ 2.865,62      | R\$ 343,87            |
| 1.6   | 53561                                      | DEINFRA/SC | TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C                       | T              | 0,12       | R\$ 103,26        | R\$ 31,67  | R\$ 134,93        | R\$ 16,19             |
| 1.7   | 49221                                      | DEINFRA/SC | TAPA BURACO COM CAUQ (EXCLUSIVE CAP,RR2C)                   | m <sup>3</sup> | 4,23       | R\$ 663,89        | R\$ 203,62 | R\$ 867,51        | R\$ 3.669,56          |
| 1.8   | 53310                                      | DEINFRA/SC | PINTURA DE LIGAÇÃO  | m <sup>2</sup> | 1.701,80   | R\$ 0,28          | R\$ 0,09   | R\$ 0,37          | R\$ 629,45            |
| 1.9   | 49090                                      | DEINFRA/SC | RECONFORMAÇÃO DE PISTA NÃO PAVIMENTADA                      | m <sup>2</sup> | 4.800,00   | R\$ 0,05          | R\$ 0,02   | R\$ 0,07          | R\$ 318,66            |
| <b>Sub Total</b>  |  |            |   |                |            |                   |            |                   | <b>R\$ 91.285,41</b>  |
| <b>2</b>  | <b>Limpeza de Plataforma</b>               |            |   |                |            |                   |            |                   |                       |
| 2.1   | 49030                                      | DEINFRA/SC | LIMPEZA DE CAIXA COLETORA                                   | unid           | 72,00      | R\$ 47,57         | R\$ 14,59  | R\$ 62,16         | R\$ 4.475,37          |
| 2.2   | 49040                                      | DEINFRA/SC | LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO                               | m              | 109.260,00 | R\$ 0,70          | R\$ 0,21   | R\$ 0,91          | R\$ 99.476,88         |
| 2.3   | 49055                                      | DEINFRA/SC | LIMPEZA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO                            | m <sup>2</sup> | 52,44      | R\$ 9,12          | R\$ 2,80   | R\$ 11,92         | R\$ 625,15            |
| 2.4   | 49210                                      | DEINFRA/SC | ROÇADA MECANIZADA COSTAL (1ª)                               | m <sup>2</sup> | 272.252,00 | R\$ 0,14          | R\$ 0,04   | R\$ 0,18          | R\$ 49.058,51         |
| 2.5   | 49210                                      | DEINFRA/SC | ROÇADA MECANIZADA COSTAL (2ª)                               | m <sup>2</sup> | 272.252,00 | R\$ 0,14          | R\$ 0,04   | R\$ 0,18          | R\$ 49.058,51         |
| <b>Sub Total</b>  |  |            |   |                |            |                   |            |                   | <b>R\$ 202.694,42</b> |
| <b>TOTAL</b>  |  |            |   |                |            |                   |            |                   | <b>R\$ 293.979,83</b> |
| <small>OBS: Valor máximo de BDI admitido = 30,67% (Referência DNIT)</small>                               |  |            |   |                |            |                   |            |                   |                       |
| <small>Fonte: Referencial de Preço DEINFRA (Ago/13) reajustado até junho de 2020 (Índice Maio/20)</small> |  |            |   |                |            |                   |            |                   |                       |

**3.6.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

**4.1.** O **CONTRATO** de prestação de serviços resultante do **EDITAL** terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**4.2.** O prazo de execução dos serviços resultante do **EDITAL** será de 03 (três) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas para a execução do objeto do presente certame correrão à conta das dotações específicas dos orçamentos do exercício corrente e seguintes no caso de prorrogação, e terão as seguintes classificações orçamentárias apresentadas abaixo na Tabela 5:

*Tabela 5: Classificação Orçamentária das Despesas*

|                      |   |
|----------------------|---|
| Órgão:               | <b>01 – CIM-AMFRI</b>   |
| Unidade:             | <b>01 – CIM-AMFRI</b>   |
| Projeto / Atividade: | <b>2.004 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NO TERRITÓRIO DO CIM-AMFRI</b> |
| Dotação:             | <b>04 – 3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS</b>   |

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, no **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação** e demais condições previstas no **EDITAL** e no **CONTRATO**.

**5.2.** São de total responsabilidade da **CONTRATADA** a obtenção de todas as licenças necessárias à execução dos serviços, o atendimento às Normas e Procedimentos Ambientais vigentes na SIE – SC e a concepção, a implantação, a operação e o remanejamento, de acordo com a evolução das frentes de serviço, de todo o sistema de sinalização provisória dos serviços, de forma a conferir segurança ao tráfego e ao pessoal em serviço, bem como minimizar os transtornos aos usuários.

**5.3.** Durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo, os materiais e os serviços executados deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das intempéries, do tráfego e de agentes que possam danificá-los, não cabendo qualquer remuneração adicional à **CONTRATADA** por estas tarefas.

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá cercar-se de todas as precauções necessárias para que os materiais transportados não venham a causar danos aos usuários das vias afetadas pela obra, ou às

próprias vias. Eventuais danos causados a terceiros são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a quem caberá todo e qualquer ônus.

**5.5.** À exceção dos resíduos, todo material objeto de desmatamento, limpeza, demolição ou remoção (tubos, cercas, pavimentos etc.) é de propriedade da SIE – SC, ficando o CIM-AMFRI responsável pela indicação do destino final.

**5.6.** A **CONTRATADA** deverá produzir diários de obras, obrigatoriamente assinados pelo Engenheiro Civil da **CONTRATADA**, pelo Engenheiro Civil da Empresa Supervisora, para posteriormente ser assinado pelo Fiscal da **CONTRATANTE**.

**5.7.** Deverá ser respeitado o CTB, em especial o art. 88: “*Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação*”.

**5.8.** Os serviços podem ser definidos em:

| <b>LOTE 1</b>   |  | <b>Serviços de Pavimentação e Materiais Asfálticos</b>  |
|---|--|---|
| <b>Serviço</b>  | <b>Definição</b>   | <b>Especificações</b>   |
| Fresagem Descontínua a Frio<br>Espessura = 5cm                | Operação em que é realizado o corte ou desbaste de uma ou mais camada(s) do pavimento asfáltico, por processo mecânico a frio.   | O serviço de fresagem deve ser iniciado somente após a prévia marcação das áreas a serem fresadas e observadas as profundidades de corte e rugosidade indicadas no projeto de engenharia. Deve ser implantada sinalização provisória de regulamentação e advertência para a execução da obra. Durante a execução dos serviços, no caso de haver degraus, se inevitáveis, deve ser implantada sinalização específica, para advertir a sua existência aos usuários, principalmente aos condutores de motocicletas. A pista fresada só deve ser liberada ao tráfego se não oferecer perigo aos usuários, isto é, a rodovia deve estar livre de materiais soltos ou de problemas decorrentes da fresagem, tais como degraus, ocorrência de buracos e descolamento de placas |
| Recomposição de revestimento com CAUQ (exclusive CAP20, RR1C) | Consiste em colocar uma capa de mistura asfáltica na superfície de rolamento para correção de defeitos do pavimento e recomposição da seção transversal, visando-se obter um rolamento seguro e confortável. | A mistura betuminosa será executada nas condições recomendadas pelo traço do projeto, o qual levará em conta as características do pavimento existente.   |
| Tapa Buraco com CAUQ (exclusive CAP20, RR2C)                  | Reparar buraco ou depressão secundária no revestimento, de modo a evitar maiores danos ao pavimento e se obter uma superfície de rolamento segura e confortável.   | Os remendos superficiais são executados para selar, provisoriamente, as trincas superficiais, evitando a penetração da umidade no interior do pavimento, impedindo maiores degradações. Este tipo de reparo pode ser executado através da aplicação de capa selante ou de uma fina camada de material asfáltico e agregado miúdo, misturados em usina. O serviço deve ser executado conforme as especificações da Norma DNIT 154/2010 – ES – Pavimentação Asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos – Especificação de serviço.<br>Observação: A composição analítica deste serviço já prevê a utilização de ferramentas de corte, afim de se executar escavação, no entorno da panela, até obter-   |

|   |  |   |
|---|--|---|
|   |  | se figura plana regular com lados paralelos ao eixo do pavimento e outros ortogonais ao mesmo eixo.   |
| Pintura de Ligação                                | Aplicação de ligante asfáltico sobre superfície de base ou revestimento asfáltico anteriormente à execução de uma camada asfáltica qualquer, objetivando promover as condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado. | O serviço deve ser executado para que atenda a Norma DNIT 145/2012-ES – Pintura de Ligação com ligantes asfálticos – Especificações de Serviço.   |
| Camada de CAUQ CAP 50/70                          | Mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (fíler) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.                      | As camadas serão executadas conforme espessura solicitada pela CONTRATADA. Os serviços e os materiais devem atender o solicitado pelas normativas vigentes.   |
| Reconformação da plataforma/pista não pavimentada | Conformar superfície não pavimentada, utilizando motoniveladora, sem adição de material, a fim de permitir boas condições de tráfego e drenagem.   | O trabalho deve ser iniciado da borda da plataforma para o eixo, ajustando-se a lâmina paralelamente à seção transversal, devendo ter o cuidado de não se remover excessivamente o material consolidado da pista e buscando conformar-se a superfície para uma declividade de 3% a 5%. A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem. |
| <b>LOTE 2</b>                                     |  | <b>Serviços de Limpeza de Plataforma</b>  |
| <b>Serviço</b>                                    | <b>Definição</b>   | <b>Especificações</b>   |
| Limpeza do sistema de Drenagem                    | Desobstrução e limpeza manual de dispositivos de drenagem (bueiros, caixas coletoras, sarjetas, meio fio   | O dispositivo deve permitir o fluxo livre das águas. O entorno do elemento deve estar livre de erosões. O acabamento deve ser julgado satisfatório. A limpeza de dispositivos de concreto deverá ser feita por processo manual ou especial, para que  |

|                                  |  |   |
|----------------------------------|--|---|
|                                  | e/ou valetas) superficiais e de travessia de talvegue de rodovia, incluindo a remoção do material depositado ou de outros materiais estranhos. | as paredes e fundos não sejam danificados por impacto. Para a limpeza das sarjetas triangulares, poderá ser feita por meio da passagem da lâmina da motoniveladora, de forma cuidadosa e com velocidade controlada, desde que não formem fragmentos que possam ser arrancados e acelerem o processo destrutivo. Alternativamente quando a canalização for fechada, a limpeza poderá ser feita com equipamento de arraste, “bucket machine” ou por desagregação hidráulica com jateamento de água de alta pressão, devendo ser atendida no que couber as recomendações da norma NBR 11997/90. Os dispositivos sem revestimento deverão ter limpeza manual, e não será permitido o uso de desagregação hidráulica. No caso de valetas não revestidas deve-se evitar a total remoção da vegetação, retirando apenas a que impeça o fluxo da água. Todas as deficiências constatadas durante os trabalhos de limpeza deverão ser reparadas, quando não puderem ser imediatamente sanadas, deverão ser anotadas em relatório encaminhado ao Contratante, para posterior atendimento. |
| Limpeza de Placas de Sinalização | Limpeza manual de placas de sinalização vertical, visando à conveniência e segurança do usuário.   | Remoção do pó e fuligem, visando principalmente recuperar a refletividade da película que as revestem e, em consequência, a sua eficiência. A sinalização vertical deve ser perfeitamente visível a uma distância de 200 m, livre de vegetação ou de qualquer outro tipo de obstáculo à visão. O acabamento deve ser julgado satisfatório.  |
| Roçada Mecanizada Costal         | Corte da vegetação com roçadeira costal, melhorando a visibilidade e o aspecto da rodovia.   | Limpar a faixa amontoando o material roçado em local conveniente, evitando obstruções dos sistemas de drenagem e danos à sinalização vertical. A CONTRATADA deve realizar a Roçada Mecanizada Costal total duas vezes, sendo a primeira no começo dos serviços e a segunda no final dos serviços.   |

**5.9.** Sempre que considerar conveniente, a Fiscalização poderá solicitar ensaios para verificação e controle de qualidade dos materiais utilizados.

**5.10.** A execução de todos os serviços citados neste **EDITAL** deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço do DNIT e DEINFRA, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.



**5.11.** A **CONTRATADA** deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, a **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

**5.12.** A **CONTRATADA** tem responsabilidade técnica integral pelos serviços executados

**5.13.** As principais normas e especificações dos serviços a serem executados são as seguintes:

**5.13.1. LOTE 1**

- DER-SC-ES-P-04/92 – Pinturas Asfálticas.
- DER-SC-ES-P-05/92 – Camadas de Misturas Asfálticas Usinadas a Quente.
- MANUAL DE REABILITAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – DNER 1998. Capítulo 4 – Conservação de Pavimentos.
- DEINFRA-SC ES-P 05/16 - Camadas de Mistura Asfálticas Usinadas a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 09/16 - Reciclagem Profunda de Pavimentos (P).
- DEINFRA-SC ES-P 12/16 - Tratamentos Asfálticos por Penetração a Quente (P).
- DEINFRA-SC ES-P 03/15 - Camada de Macadame Seco (P).
- DEINFRA-SC-ES-P-04/15 - Pinturas Asfálticas (P).
- DNIT 154/2010-ES – Pavimentação asfáltica – Recuperação de defeitos em pavimentos asfálticos.
- MANUAL DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA – DNIT, 2005.

- MANUAL DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS – DNIT, 2006.
- DNIT 031/2006 – ES – Concreto asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 144/2014 – ES – Imprimação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço.
- DNIT 145/2012 – ES – Pavimentação – Pintura de ligação com ligante asfáltico – Especificação de Serviço.
- Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

<http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

#### **5.13.2. LOTE 2**

- Especificações de serviços e os Manuais estão disponíveis nos links:

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/normas/especificacao-de-servicos-es/especificacao-de-servico-es>

<http://ipr.dnit.gov.br/normas-e-manuais/manuais/publicacoes>

<http://www.deinfra.sc.gov.br/doctecnicos>

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

**6.1.** A gestão e a fiscalização do **CONTRATO** ficarão sob a responsabilidade da Diretoria Executiva, conforme Portaria nº 05, de 01 de novembro de 2019.

**6.1.1.** O fiscal contará com o apoio de empresa especializada, contratada especificamente para atuar como **SUPERVISORA** e prestar subsídios à fiscalização dos serviços objeto dos lotes 1 e 2 deste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**6.1.2.** As comunicações entre a **CONTRATADA** e o **CIM-AMFRI** deverão ser formalizadas sempre por intermédio da **SUPERVISORA**.

**6.2.** A execução dos serviços será mediante o regime de empreitada por preço unitário.

**6.2.1.** No regime de empreitada por preço unitário o preço foi fixado por unidade determinada para cada serviço.

**6.2.2.** Os pagamentos corresponderão ao relatório dos serviços efetivamente executados acompanhados do relatório de serviços e da respectiva Nota Fiscal/Fatura;

**6.3.** Será pago à **CONTRATADA** somente o valor dos serviços efetivamente executados de acordo com objeto do **EDITAL** após aprovação/aceite da **CONTRATANTE**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**7.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**7.3.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**7.4.** Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

**7.5.** Não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

- 7.5.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 7.5.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 7.5.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da **CONTRATADA**, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 7.5.4.** considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.6.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do **CONTRATO**;
- 7.7.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do **CIM-AMFRI** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- 7.9.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10.** Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- 7.11.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Cumprir todas as exigências constantes do **EDITAL** e seus **ANEXOS**, em especial neste Termo de Referência, no **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação** e no **CONTRATO**.
- 8.2.** Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, em até 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da ordem de serviço.
- 8.3.** Alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos conforme o

especificado.

**8.4.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação**, de sua proposta e do **CONTRATO**, assim como das respectivas normas técnicas pertinentes em vigor, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**8.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**8.6.** Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.

**8.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no **EDITAL**, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

**8.8.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**8.9.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão **CONTRATANTE**; nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010;

**8.10.** Entregar à **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**;

- 8.12.** Comunicar à **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.13.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 8.14.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou pela **SUPERVISORA** contratada por tal, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.15.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.16.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **CONTRATO**.
- 8.17.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.18.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.21.** Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.22.** Cumprir, durante todo o período de execução do **CONTRATO**, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

**8.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

**8.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.25.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade de Santa Catarina;

**8.26.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**8.27.** Assegurar à **CONTRATANTE**:

**8.27.1.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à **CONTRATANTE** distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

**8.27.2.** Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do **CONTRATO**, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**8.28.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**8.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo **CONTRATO**, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**8.30.** Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do **CONTRATO** com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**8.31.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**8.32.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do **CONTRATO** e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e nº 12.378/2010);

**8.33.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**8.34.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento dos serviços contratados, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**8.35.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus **ANEXOS**, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**8.36.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**8.37.** Adotar todas as medidas cabíveis para prevenir e combater a Covid-19, seguindo as recomendações da Portaria nº 175, de 26 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, ou outra norma que a substitua.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1.** É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação** e na proposta da **CONTRATADA**, mediante prévia anuência do **CIM-AMFRI**.

**9.1.1.** É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação

**9.2.** A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



**9.3.** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO**; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do **CONTRATO**.

## **11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pela **SUPERVISORA**, pelo **FISCAL** da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos artigos. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e do **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação** e das Normas Técnicas pertinentes em vigor.

**11.3.** A **SUPERVISORA** do **CONTRATO**, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e no **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação**, assim como nas normas técnicas pertinentes em vigor informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.5.** A **SUPERVISORA** designada pela **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.6.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência, no **CONTRATO** e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.7.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, pela **SUPERVISORA** ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do **CONTRATO**.

**11.8.** A **SUPERVISORA** dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.9.** Durante a execução do objeto, a **SUPERVISORA** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.10.** A **SUPERVISORA** deverá apresentar ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.11.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.12.** A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela **SUPERVISORA**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.13.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.14.** A **SUPERVISORA** poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.16.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/ 1993.

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

**12.1.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará para a **SUPERVISORA** a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

**12.1.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**12.2.** O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL da **CONTRATANTE** após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

**12.2.1.** A **SUPERVISORA** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**12.2.2.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, a **SUPERVISORA** irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do **CONTRATO**.

**12.2.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.2.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.2.5.** A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.2.6.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da **CONTRATADA**, a **SUPERVISORA** deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao fiscal do **CONTRATO**.

**12.2.7.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**12.2.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

**12.3.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do **CONTRATO** deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**12.3.1.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

**12.3.2.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.3.3.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no boletim de medição, ou instrumento substituto.

**12.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**, ou, em

qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em **CONTRATO** e por força das disposições legais em vigor.

**12.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no **ANEXO II – Plano de Manutenção e Conservação** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**13.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

**13.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

**13.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**13.4.1.** o prazo de validade;

**13.4.2.** a data da emissão;

**13.4.3.** os dados do **CONTRATO** e do órgão **CONTRATANTE**;

**13.4.4.** o período de prestação dos serviços;

**13.4.5.** o valor a pagar; e

**13.4.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**13.4.7.** Certidões de regularidade fiscal.

**13.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**13.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 14. REAJUSTE

**14.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**14.1.1.** Dentro do prazo de vigência do **CONTRATO** e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice previsto no item 14.2 deste termo exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**14.2.** O reajuste dos preços contratuais será calculado de acordo com a variação dos valores dos “Índices de Reajustamento de Obras Rodoviárias”, calculados pela Fundação Getúlio Vargas para

o DNIT, aplicáveis para serviços de mesma natureza do objeto deste **EDITAL**, de acordo com a Instrução de Serviço/DG/DNIT N° 02/2002 de 09/09/2002.

**14.3.** O cálculo do reajustamento será procedido aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V * \left( \frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

I – Índice Correspondente à data de adimplemento da parcela do serviço faturada;

I<sub>0</sub> – Índice do mês referente à data da Apresentação de Proposta ao **CIM-AMFRI**; e

V – Valor do pagamento solicitado a preços iniciais do **CONTRATO**.

**14.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**14.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**14.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**14.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**14.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**14.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **15 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:**

**15.1** Valor global máximo de cada **LOTE**:

| <b>LOTE</b> | <b>SERVIÇO</b>                 | <b>Valor Global Máximo</b> |            |
|-------------|--------------------------------|----------------------------|------------|
| <b>1</b>    | Pavimentação e Mat. Asfálticos | R\$                        | 91.303,85  |
| <b>2</b>    | Limpeza de Plataforma          | R\$                        | 202.537,92 |

**15.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços (**ANEXO XIII**).

**15.3** O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL DE CADA LOTE**.

**15.4** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no **EDITAL**.

## **16 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**16.1** A **CONTRATANTE** poderá, sem a prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**16.2** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, podendo haver retenção de pagamento se a **CONTRATADA** incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

## **17 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

**17.2** É expressamente proibida a contratação de agente público, ou de familiar, vinculado ao **CIM-AMFRI**, para a execução dos serviços mencionados neste documento.

Itajaí, 22 de julho de 2020.

---

**João Luiz Demantova**  
**Diretor Executivo do CIM-AMFRI**